



EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFPE

Boletim de Serviço

Nº 344, 26 de janeiro de 2024

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH

Hospital das Clínicas- Universidade Federal de Pernambuco

Av. Prof. Moraes Rego S/N

Cep: 50740-900 Várzea- Recife/PE

Telefone: (081) 2126-3633

CAMILO SANTANA

Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

FILIFE CARRILHO DE AGUIAR

Superintendente

WAGNER DE LIMA CORDEIRO

Gerente Administrativo

CLAUDIA DINIZ LOPES MARQUES

Gerente de Ensino e Pesquisa

HUGO MOURA DE ALBUQUERQUE MELO

Gerente de Atenção à Saúde

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
ALTERAÇÃO.....	4
Portaria nº 045, de 22 de janeiro de 2024	4
INSTITUIÇÃO.....	5
Portaria nº 046, de 23 de janeiro de 2024	5
Portaria nº 047, de 23 de janeiro de 2024	9
DESIGNAÇÃO.....	12
Portaria nº 048, de 25 de janeiro de 2024	12
Portaria nº 049, de 25 de janeiro de 2024	12
Portaria nº 050, de 25 de janeiro de 2024	13
INSTITUIÇÃO.....	13
Portaria nº 051, de 25 de janeiro de 2024	13
Portaria nº 052, de 25 de janeiro de 2024	15
ALTERAÇÃO.....	18
Portaria nº 053, de 25 de janeiro de 2024	18
Portaria nº 054, de 25 de janeiro de 2024	19
INSTITUIÇÃO.....	19
Portaria nº 055, de 26 de janeiro de 2024	19
ALTERAÇÃO.....	22
Portaria nº 056, de 26 de janeiro de 2024	22
INSTITUIÇÃO.....	23
Portaria nº 057, de 26 de janeiro de 2024	23
ALTERAÇÃO.....	27
Portaria nº 058, de 26 de janeiro de 2024	27

SUPERINTENDÊNCIA

ALTERAÇÃO

Portaria nº 045, de 22 de janeiro de 2024

O Gerente Administrativo (substituto) do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco filial Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26, §3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contrato da Ebserh (RLCE) 2.0, publicado no Boletim de Serviços nº 1301, de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Reeditar a Equipe de Planejamento da Contratação instituída pela Portaria SEI nº 113, de 29 de março de 2023, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores, pragas urbanas e desalojamento de animais sinantrópicos (desinsetização, desratização, descupinização, combate a escorpiões, desalojamento de abelhas, pombos, morcegos, sapos e afins), com aplicação de produtos específicos nas áreas internas e externas, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais e insumos necessários à execução no contrato no Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco - Filial da EBSERH, considerando que não houve a conclusão das atividades da EPC, conforme previsão do § 6º do Art. 26 do RLCE 2.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

Integrantes Requisitantes	Matrícula/SIAPE
MILEIDE OLIVEIRA GONÇALVES (Coordenadora)	222****
CATARINA BEZERRA DE OLIVEIRA	179****
Integrantes Administrativos	Matrícula/SIAPE
ANA PAULA MORAIS DE VASCONCELOS	113****

Art. 3º São atribuições gerais da equipe de Planejamento da Contratação:

I - realização de estudos preliminares;

II - realização de gerenciamento de riscos;

III - elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação como Anteprojeto de Engenharia, o Termo de Referência ou o Projeto Básico, com suas respectivas pesquisas de preços;

IV - acompanhamento das fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame;

V - outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Parágrafo único. Esta portaria poderá ser retificada, quando da substituição dos membros designados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

José Lamartine da Silva

INSTITUIÇÃO

Portaria nº 046, de 23 de janeiro de 2024

O Superintendente (substituto) do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPA, Gestão 2024/2025, empossada no dia 19 de janeiro de 2024.

Art. 2º Instituir os membros da comissão, seguindo o resultado da eleição dos candidatos dos empregados e a indicação do Superintendente:

MEMBRO	IAPE	SETOR	CARGO	POSIÇÃO
KATHLEEN PALMIRA CLAUDINO	326****	Unidade de Administração Pessoal	de Assistente de Administrativo	Presidente Titular Indicado

MEMBRO	SLAPE	SETOR	CARGO	POSIÇÃO
		Setor	de	
JOSE CLEMENTINO DA SILVA	327****	Abastecimento	Assistente	Titular
		Farmacêutico	eAdministrativo	Indicado
		Suprimentos		
LUIS RICARDO DE ARAUJO CAVALCANTI	331****	Ouvidoria	Assistente Administrativo	Titular Indicado
		Unidade de Bloco		
CLICEIDE ANDREA DA SILVA CORREIA	221****	Cirúrgico	e Técnica	emTitular
		Processamento de	de	Indicado
		Material	enfermagem	
		Esterilizado		
MARIA DE LOURDES GOMES	221****	Unidade de Saúde	Técnica	emTitular
		da Mulher	enfermagem	Indicado
		Unidade	do	
MANUELA IRINEA MUNIZ TORRES	222****	Sistema	Técnica	emTitular
		Cardiovascular	enfermagem	Indicado
		Unidade de Terapia		
NAELIA VIDAL DE NEGREIROS SILVA	169****	Intensiva Pediátrica	Enfermeira	Titular
		e Neonatal		Indicado
JAMAICA GINA ELOI DE SOUZA GUIMARÃES	228****	Unidade	Fisioterapeuta	Titular
		Multiprofissional		Indicado
GORETE LOURDES RAIMUNDO	217****	Unidade de Sistema	Técnica	emSuplente
		Urinário	Enfermagem	Indicado
MIRIAN MARTINS MORATO	223****	Unidade de Saúde	Técnica	emSuplente
		Mental	Enfermagem	Indicado
		Unidade	de	
DANIELLE VIEIRA COSTA	326****	Farmácia Clínica	eTécnica	emSuplente
		Dispensação	Farmácia	Indicado
		Farmacêutica		

MEMBRO	IAPE	SETOR	CARGO	POSIÇÃO
DOUGLAS BENTO DAS CHAGAS	239****	Unidade de Clínica Médica	Enfermeiro	Suplente Indicado
ANA CAROLINA NASCIMENTO NETTO DJALO	100****	Unidade de Sistemas de Informação e Inteligência Dados	de Médica de Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular	- eSuplente Indicado
ELISANGELA CRISTINA DOS SANTOS	168****	Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado	de Enfermeira	Suplente Indicado
FLÁVIA VIRGÍNIA VASCONCELOS PEIXOTO	223****	Unidade Multiprofissional	Fonoaudióloga	Membro Titular Eleito
ROBERTO ANTÔNIO DO NASCIMENTO	241****	Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado	Técnico de Enfermagem	em Membro Titular Eleito
MICHELLE SANTANA DA SILVA	220****	Unidade de Saúde da Mulher e Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente	Técnica de Enfermagem	em Membro Titular Eleito
RAFAELLA MIGUEL VIANA GOMES	216****	Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado	Enfermeira	Membro Titular Eleito
ALEXANDRO DE ARAÚJO ALTAMIRANDA	183****	Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado	de Médico de Anestesiologia	-Membro Titular Eleito

MEMBRO	SIAPE	SETOR	CARGO	POSIÇÃO
ITAMAR VINICIUS DO AMARAL SANTOS	176****	Unidade de Terapia Intensiva Adulto	Médico - Clínica Médica	Membro Titular Eleito
RENÉ RODRIGUES DE MELO	122****	Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica	Biomédico	Membro Titular Eleito
CRISTIANE DA SILVA PAJEU	220****	Unidade de Diagnósticos Especializados	Técnica Enfermagem	Membro Titular Eleito
MARCOS DAVID DOS SANTOS ARAÚJO	225****	Unidade de Clínica Médica	Enfermeiro	Membro Suplente Eleito
STERPHANI PAVÃO MEIRELES DE CASTRO	303****	Unidade de Diagnóstico por Imagem	Enfermeira	Membro Suplente Eleito
DÉBORA EVANGELISTA MARTINS	224****	Unidade de Hematologia, Hemoterapia e Oncologia	Técnica Enfermagem	Membro em Suplente Eleito
GEDALVA MARIA DE LIMA	228****	Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado	Enfermeira	Membro Suplente Eleito
NICHELI FERREIRA DA SILVA	304****	Unidade de Ambulatório	Técnica Enfermagem	Membro em Suplente Eleito
RENATA MELO GONDIM	188****	Unidade de Apoio à Gestão e Enfermagem	Enfermeira	Membro Suplente Eleito

MEMBRO	SIAPE	SETOR	CARGO	POSIÇÃO
DALVAN JOSÉ DA SILVA	326****	Unidade de Hematologia, Hemoterapia e Oncologia	de Assistente e Administração	Membro em Voluntário - RJU
RENATA MARIA SILVA ALVES	142****	Unidade de Criança e do Adolescente	Auxiliar enfermagem	Membro de Voluntário - RJU
CRISTIANE DE ARAÚJO FERREIRA	113****	Unidade de Clínica Médica	Auxiliar Enfermagem	Membro de Voluntário - RJU
ANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	142****	Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica	de Técnica Laboratório	Membro em Voluntário - RJU

Parágrafo único. Esta portaria poderá ser retificada em caso de desistências, transferências, ou outras alterações nas lotações dos seus membros que resultem na impossibilidade de sua continuação na comissão.

Art. 3º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Hugo Moura de Albuquerque Melo

Portaria nº 047, de 23 de janeiro de 2024

O Gerente Administrativo (substituto) do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26, §3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contrato da Ebserh (RLCE) 2.0, publicado no Boletim de Serviços nº 1301, de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155, de 28 de abril de 2022;

Considerando que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitação e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução da(s) Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial o artigo 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, a seguir transcrito:

"Art. 165. No caso de formalização de ata de registro de preços, é recomendada a designação de Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, compreendendo as atividades de gestão e fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

Parágrafo único. Os elementos pré-contratuais sob gestão e fiscalização da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços compreendem, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos."

Resolve:

Art. 1º Instituir/Criar a Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços para realizar as atividades de gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico (SRP) nº 121/2023, cujo objeto é a aquisição de água mineral em garrações plásticas de 20 litros e garrações de 20 litros para o Hospital das Clínicas de Pernambuco.

Art. 2º As Atas de Registro de Preços firmadas são as seguintes:

Fornecedor	CNPJ	Ata de Registro de Preços
ELTON JOHN SANTANA DE OLIVEIRA	49.339.000/0001-00	Ata de Registro de Preços - SEI 78/2024
LIVISON ANDRÉ MACHADO LOPES	45.904.437.0001-98	Ata de Registro de Preços - SEI 79/2024

Parágrafo único. A equipe nomeada por esta Portaria também será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de quaisquer outras Atas de Registro de Preços que possam ser formalizadas posteriormente e que sejam relacionadas a esse mesmo Pregão.

Art. 3º A Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função	SIAPE	Lotação
ELIANE LEITE DE SOUSA MAGALHÃES	Gestor	223****	Unidade de Almojarifado e Controle de Estoques
TACIANA ESTANISLAU DE CARVALHO	Gestor Substituto	331****	Unidade de Almojarifado e Controle de Estoques
ADRIANO IZHAR CANSANÇÃO	Fiscal Administrativo	240****	Unidade de Almojarifado e Controle de Estoques
EDELSON ALEXANDRINO DA SILVA	Fiscal Administrativo	331****	Unidade de Almojarifado e Controle de Estoques
LUCIANA TAVARES DE SOUTO	Fiscal Administrativo	208****	Unidade de Almojarifado e Controle de Estoques
ROOSEVELT CORDEIRO DE LIMA	Fiscal Administrativo	179****	Unidade de Almojarifado e Controle de Estoques

Art. 4º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I. Gestor: colaborador designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II. Fiscal Administrativo: colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas no acompanhamento dos aspectos administrativos da execução do objeto;

Art. 5º O período de fiscalização obedecerá à vigência das Atas.

§ 1º Caberá solidariamente aos fiscais, fiscalizar e acompanhar as Atas desde a assinatura até a rescisão ou término.

§ 2º Esta portaria poderá ser retificada, quando da alteração da composição dos membros designados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Lamartine da Silva

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 048, de 25 de janeiro de 2024

O Superintendente (substituto) do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Designar/Reconduzir o(a) senhor(a) GEVIANNI MARIA SILVA CAVALCANTI DE ANDRADE, matrícula/Siape: 186**** para responder como Coordenador(a) da Instituição Executora do Programa de Residência em Enfermagem do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial Ebserh, por mais dois anos, a partir de 05/04/2023.

Hugo Moura de Albuquerque Melo

Portaria nº 049, de 25 de janeiro de 2024

O Superintendente (substituto) do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Designar/Reconduzir o(a) senhor(a) ANA MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA, matrícula/Siape: 113****, para responder como Vice-Coordenador(a) da Instituição Executora do Programa de Residência em Enfermagem do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial Ebserh, por mais dois anos, a partir de 30/04/2023.

Hugo Moura de Albuquerque Melo

Portaria nº 050, de 25 de janeiro de 2024

O Superintendente (substituto) do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Designar/Reconduzir o(a) senhor(a) QUELIANE GOMES DA SILVA CARVALHO, matrícula/Siape: 288****, para responder como Coordenador(a) da Instituição Formadora do Programa de Residência em Enfermagem do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial Ebserh, por mais dois anos, a partir de 31/12/2023.

Hugo Moura de Albuquerque Melo

INSTITUIÇÃO

Portaria nº 051, de 25 de janeiro de 2024

O Gerente Administrativo (substituto) do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco filial Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26, §3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contrato da Ebserh (RLCE) 2.0, publicado no Boletim de Serviços nº 1301, de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155, de 28 de abril de 2022;

Considerando que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução da(s) Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial o artigo 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, a seguir transcrito:

"Art. 165. No caso de formalização de ata de registro de preços, é recomendada a designação de Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, compreendendo as atividades de gestão e fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

Parágrafo único. Os elementos pré-contratuais sob gestão e fiscalização da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços compreendem, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos."

Resolve:

Art. 1º Instituir/Criar a Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços para realizar as atividades de gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico (SRP) nº 123/2023, cujo objeto é a aquisição de Insumos para Laboratório - Reagente para Uroanálise, incluída a cessão de equipamentos em regime de comodato para o Hospital das Clínicas de Pernambuco.

Art. 2º As Atas de Registro de Preços firmadas são as seguintes:

Fornecedor	CNPJ	Ata de Registro de Preços
INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	E 06.260.394/0001-01	Ata de Registro de Preços - SEI 058/2024

Parágrafo único. A equipe nomeada por esta Portaria também será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de quaisquer outras Atas de Registro de Preços que possam ser formalizadas posteriormente e que sejam relacionadas a esse mesmo Pregão.

Art. 3º A Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função	SIAPE	Lotação
ARIONE VIEIRA DO NASCIMENTO	Gestora e Fiscal Técnico	225****	Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica
ELIANE LEITE DE SOUSA MAGALHÃES	Gestor Substituto	223****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques
ADRIANO IZHAR CANSANÇÃO	Fiscal Administrativo	240****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques

EDELSON ALEXANDRINO DA SILVA	Fiscal Administrativo	331****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques
LUCIANA TAVARES DE SOUTO	Fiscal Administrativo	208****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques
ROOSEVELT CORDEIRO DE LIMA	Fiscal Administrativo	179****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques
MARCELO ALBERTO PEREIRA DA SILVA	Fiscal Administrativo	221****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques

Art. 4º Para efeito desta Portaria, considera-se:

- I. Gestor: colaborador designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
- II. Fiscal Administrativo: colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas no acompanhamento dos aspectos administrativos da execução do objeto;
- III. Fiscal Técnico: colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados.

Art. 5º O período de fiscalização obedecerá à vigência das Atas.

§ 1º Caberá solidariamente aos fiscais, fiscalizar e acompanhar as Atas desde a assinatura até a rescisão ou término.

§ 2º Esta portaria poderá ser retificada, quando da alteração da composição dos membros designados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Lamartine da Silva

Portaria nº 052, de 25 de janeiro de 2024

O Gerente Administrativo (substituto) do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26, §3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contrato da Ebserh (RLCE) 2.0,

publicado no Boletim de Serviços nº 1301, de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155, de 28 de abril de 2022;

Considerando que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução da(s) Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial o artigo 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, a seguir transcrito:

"Art. 165. No caso de formalização de ata de registro de preços, é recomendada a designação de Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, compreendendo as atividades de gestão e fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

Parágrafo único. Os elementos pré-contratuais sob gestão e fiscalização da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços compreendem, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos."

Resolve:

Art. 1º Instituir/Criar a Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços para realizar as atividades de gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico (SRP) nº 124/2023, cujo objeto é a aquisição de filmes radiológicos com inclusão de equipamentos em regime de comodato para o Hospital das Clínicas de Pernambuco.

Art. 2º As Atas de Registro de Preços firmadas são as seguintes:

Fornecedor	CNPJ	Ata de Registro de Preços
UNIVEN HEALTHCARE S.A	09.420.486/0001-91	Ata de Registro de Preços - SEI 059/2024

Parágrafo único. A equipe nomeada por esta Portaria também será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de quaisquer outras Atas de Registro de Preços que possam ser formalizadas posteriormente e que sejam relacionadas a esse mesmo Pregão.

Art. 3º A Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função	SIAPE	Lotação
------	--------	-------	---------

ELIANE LEITE DE SOUSA MAGALHÃES	Gestor	223****	Unidade de Almoarifado e Controle de Estoques
MARCUS TULIO BATISTA WANDERLEY	Gestor Substituto	331****	Unidade de Almoarifado e Controle de Estoques
ADRIANO IZHAR CANSANÇÃO	Fiscal Administrativo	240****	Unidade de Almoarifado e Controle de Estoques
EDELSON ALEXANDRINO DA SILVA	Fiscal Administrativo	331****	Unidade de Almoarifado e Controle de Estoques
LUCIANA TAVARES DE SOUTO	Fiscal Administrativo	208****	Unidade de Almoarifado e Controle de Estoques
ROOSEVELT CORDEIRO DE LIMA	Fiscal Administrativo	179****	Unidade de Almoarifado e Controle de Estoques
MARCELO ALBERTO PEREIRA DA SILVA	Fiscal Administrativo	221****	Unidade de Almoarifado e Controle de Estoques
LEONARDO REZENDE FREIRE RIBEIRO	Fiscal Técnico	221****	Setor de Engenharia Clínica
MURILO AUGUSTO DE ALMEIDA RODRIGUES	Fiscal Técnico	160****	Unidade de Diagnóstico por Imagem

Art. 4º Para efeito desta Portaria, considera-se:

- I. Gestor: colaborador designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
- II. Fiscal Administrativo: colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas no acompanhamento dos aspectos administrativos da execução do objeto;

III. Fiscal Técnico: colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados.

Art. 5º O período de fiscalização obedecerá à vigência das Atas.

§ 1º Caberá solidariamente aos fiscais, fiscalizar e acompanhar as Atas desde a assinatura até a rescisão ou término.

§ 2º Esta portaria poderá ser retificada, quando da alteração da composição dos membros designados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Lamartine da Silva

ALTERAÇÃO

Portaria nº 053, de 25 de janeiro de 2024

O Gerente Administrativo (substituto) do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Art. 26, §§ 3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, publicado no Boletim de Serviços nº 1301 de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155 de 28 de abril de 2022;

Considerando a Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 - SEGES/MP, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria - SEI nº 086, de 13 de março de 2023;

Art. 2º Designar os(as) senhores(as) abaixo relacionados, para atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 0001/2023, celebrado entre o HC/UFPE e a empresa Eti Empresa de Tecnologia em Informática LTDA.

JACIENE DUARTE DA SILVA SOUZA, Siape: 113**** - Gestor

DIEGO FARIAS FERNANDES, Siape: 331**** - Fiscal

MANOEL BATISTA VALADÃO FILHO, Siape: 113**** - Fiscal

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias anteriores que determinam, designam, deferem ou deliberam sobre o mesmo assunto.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 10/01/2024.

José Lamartine da Silva

Portaria nº 054, de 25 de janeiro de 2024

O Superintendente (substituto) do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria - SEI nº 291, de 27 de junho de 2023;

Art. 2º Designar os(as) senhores(as) abaixo relacionados para compor a Equipe de Contabilidade Fiscal do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial Ebserh.

GEIZIANE BRAGA MONTEIRO, Siape nº 220****, CPF nº 05*.***.**4-33 - coordenador

ANA CECÍLIA MAIA SOUZA CARNEIRO LEÃO, Siape nº 234****, CPF nº 05*.***.**4-71

- membro

LEILA OLIVEIRA VILA NOVA CRUZ, Siape nº 331****, CPF nº 06*.***.**4-05 - membro

MARIA ALINE LOPES DE OLIVEIRA BRAGA, Siape nº 334****, CPF 05*.***.**4-99 -

membro

ISMÊNIA AMÉLIA MACEDO DE LIMA, Siape nº 334****, CPF nº 09*.***.**4-85 -

membro

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de sua assinatura.

Hugo Moura de Albuquerque Melo

INSTITUIÇÃO

Portaria nº 055, de 26 de janeiro de 2024

O Gerente Administrativo (substituto) do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das

atribuições que lhe foram conferidas no Art. 26, §§ 3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, publicado no Boletim de Serviços nº 1301 de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155 de 28 de abril de 2022;

Considerando que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitação e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução da(s) Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial o artigo 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, a seguir transcrito:

"Art. 165. No caso de formalização de ata de registro de preços, é recomendada a designação de Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, compreendendo as atividades de gestão e fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

Parágrafo único. Os elementos pré-contratuais sob gestão e fiscalização da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços compreendem, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos."

Resolve:

Art. 1º Instituir/Criar a Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços para realizar as atividades de gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico (SRP) nº 95/2023, cujo objeto é a aquisição de insumos para máquina unitarizadora de medicamentos modelo opus 30 - fabricante Opuspac do Hospital das Clínicas de Pernambuco.

Art. 2º As Atas de Registro de Preços firmadas é a seguinte:

Fornecedor	CNPJ	Ata de Registro de Preços
INLABEL SOLUCÕES EM RÓTULOS ADESIVOS LTDA	20.772.716/0001-14	Ata de Registro de Preços - SEI 130/2024

Parágrafo único. A equipe nomeada por esta Portaria também será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de quaisquer outras Atas de Registro de Preços que possam ser formalizadas posteriormente e que sejam relacionadas a esse mesmo Pregão.

Art. 3º A Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função	SIAPE	Lotação
ELIANE LEITE DE SOUSA MAGALHÃES	Gestor	223****	Unidade de Almoarifado e Controle de Estoques
TACIANA ESTANISLAU DE CARVALHO	Gestor Substituto	331****	Unidade de Planejamento de Dimensionamento de Estoques
ADRIANO IZHAR CANSANÇÃO	Fiscal Administrativo	240****	Unidade de Almoarifado e Controle de Estoques
EDELSON ALEXANDRINO DA SILVA	Fiscal Administrativo	331****	Unidade de Almoarifado e Controle de Estoques
LUCIANA TAVARES DE SOUTO	Fiscal Administrativo	208****	Unidade de Almoarifado e Controle de Estoques
ROOSEVELT CORDEIRO DE LIMA	Fiscal Administrativo	179****	Unidade de Almoarifado e Controle de Estoques

Art. 4º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I. Gestor: colaborador designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II. Fiscal Administrativo: colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas no acompanhamento dos aspectos administrativos da execução do objeto;

Art. 5º O período de fiscalização obedecerá à vigência das Atas.

§ 1º Caberá solidariamente aos fiscais, fiscalizar e acompanhar as Atas desde a assinatura até a rescisão ou término.

§ 2º Esta portaria poderá ser retificada, quando da alteração da composição dos membros designados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Lamartine da Silva

ALTERAÇÃO

Portaria nº 056, de 26 de janeiro de 2024

O Gerente Administrativo (substituto) do hospital das clínicas da universidade federal de Pernambuco, filial ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26, §3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contrato da Ebserh (RLCE) 2.0, publicado no Boletim de Serviços nº 1301, de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Reeditar/Alterar a Equipe de Planejamento da Contratação instituída pela Portaria SEI nº 256, de 02 de junho de 2023, que trata da licitação para o Registro de Preços cujo objeto é a aquisição de equipamentos e acessórios para a realização do controle de qualidade dos equipamentos emissores de radiação ionizante para o Serviço de Radiologia do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco - Filial da EBSEH, considerando que não houve a conclusão das atividades da EPC, conforme previsão do § 6º do Art. 26 do RLCE 2.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - EPC

Integrantes Requisitantes	Matrícula/SIAPE
----------------------------------	------------------------

Nome: Tiago da Silva Jornada (Coordenador da EPC)	320****
---	---------

Nome: Lucia Reis do Nascimento	113****
--------------------------------	---------

Nome: Leonardo Rezende Freire Ribeiro	221****
---------------------------------------	---------

Integrante Administrativo	Matrícula/SIAPE
----------------------------------	------------------------

Nome: Aline Nunes Alves	179****
-------------------------	---------

Art. 3º São atribuições gerais da equipe de Planejamento da Contratação:

I - realização de estudos preliminares;

II - realização de gerenciamento de riscos;

III - elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação como Anteprojeto de Engenharia, o Termo de Referência ou o Projeto Básico, com suas respectivas pesquisas de preços;

IV - acompanhamento das fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame;

V - outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Parágrafo único. Esta portaria poderá ser retificada, quando da substituição dos membros designados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 06 de julho de 2023 e tem vigência até a celebração do contrato, limitada ao fim do exercício de 2023.

José Lamartine da Silva

INSTITUIÇÃO

Portaria nº 057, de 26 de janeiro de 2024

O Gerente Administrativo (substituto) do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Art. 26, §§ 3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, publicado no Boletim de Serviços nº 1301 de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155 de 28 de abril de 2022;

Considerando que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução da(s) Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial o artigo 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, a seguir transcrito:

"Art. 165. No caso de formalização de ata de registro de preços, é recomendada a designação de Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, compreendendo as atividades de gestão e fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

Parágrafo único. Os elementos pré-contratuais sob gestão e fiscalização da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços compreendem, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos."

Resolve:

Art. 1º Institui/Criar a Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços para realizar as atividades de gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico (SRP) nº 89/2023, cujo objeto é a aquisição de Material Médico Hospitalar - Agulhas, Seringas e Cateteres para o Hospital das Clínicas de Pernambuco.

Art. 2º As Atas de Registro de Preços firmadas são as seguintes:

Fornecedor	CNPJ	Ata de Registro de Preços
NEURORT DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	33.486.199/0001-69	Ata de Registro de Preços - SEI 041/2024
QB COMÉRCIO LTDA	29.043.834/0001-66	Ata de Registro de Preços - SEI 042/2024
HOSPSETE - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	07.199.135/0001-77	Ata de Registro de Preços - SEI 043/2024
SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	34.396.122/0001-60	Ata de Registro de Preços - SEI 044/2024
SHOPMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	38.560.034/0001-03	Ata de Registro de Preços - SEI 045/2024
OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27.130.979/0001-79	Ata de Registro de Preços - SEI 046/2024
BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A	19.848.316/0001-66	Ata de Registro de Preços - SEI 047/2024

PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-52	Ata de Registro de Preços - SEI 048/2024
ECOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	29.992.682/0001-48	Ata de Registro de Preços - SEI 049/2024
BRAZTECH MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	24.505.009/0001-12	Ata de Registro de Preços - SEI 050/2024
PROMED COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIRELI	26.715.034/0001-56	Ata de Registro de Preços - SEI 051/2024
BIO MED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	93.248.979/0001-00	Ata de Registro de Preços - SEI 052/2024
A.P. TORTELLI COM. PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	78.451.614/0001-87	Ata de Registro de Preços - SEI 053/2024
MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA	10.779.833/0001-56	Ata de Registro de Preços - SEI 054/2024
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	07.094.705/0001-64	Ata de Registro de Preços - SEI 055/2024
QUALIMMED - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	35.514.416/0001-02	Ata de Registro de Preços - SEI 056/2024
DNA MED BRASIL LTDA	41.665.545/0001-02	Ata de Registro de Preços - SEI 057/2024

Parágrafo único. A equipe nomeada por esta Portaria também será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de quaisquer outras Atas de Registro de Preços que possam ser formalizadas posteriormente e que sejam relacionadas a esse mesmo Pregão.

Art. 3º A Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função	SIAPE	Lotação
ELIANE LEITE DE SOUSA MAGALHÃES	Gestor	223****	Unidade de Almojarifado e Controle de Estoques

			Unidade	de
TACIANA ESTANISLAU DE CARVALHO	Gestor	331****	Planejamento	e
	Substituto		Dimensionamento	
			Estoques	
			Unidade	de
ADRIANO IZHAR CANSANÇÃO	Fiscal	240****	Almoxarifado	e
	Administrativo		Controle	de
			Estoques	
			Unidade	de
EDELSON ALEXANDRINO DA SILVA	Fiscal	331****	Almoxarifado	e
	Administrativo		Controle	de
			Estoques	
			Unidade	de
LUCIANA TAVARES DE SOUTO	Fiscal	208****	Almoxarifado	e
	Administrativo		Controle	de
			Estoques	
			Unidade	de
ROOSEVELT CORDEIRO DE LIMA	Fiscal	179****	Almoxarifado	e
	Administrativo		Controle	de
			Estoques	

Art. 4º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I. Gestor: colaborador designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II. Fiscal Administrativo: colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas no acompanhamento dos aspectos administrativos da execução do objeto;

Art. 5º O período de fiscalização obedecerá à vigência das Atas.

§ 1º Caberá solidariamente aos fiscais, fiscalizar e acompanhar as Atas desde a assinatura até a rescisão ou término.

§ 2º Esta portaria poderá ser retificada, quando da alteração da composição dos membros designados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Lamartine da Silva

ALTERAÇÃO

Portaria nº 058, de 26 de janeiro de 2024

O Superintendente (substituto) do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares,

Considerando o disposto na Lei nº 9.608, de 18 de dezembro de 1998 que dispõe quanto ao serviço voluntário;

Considerando a Resolução nº 3/2007 que institui o Programa de Serviço Voluntário da Universidade Federal de Pernambuco;

Resolve:

Art. 1º Regular o Programa de Serviço Voluntário no âmbito do Hospital das Clínicas de Pernambuco (HC-UFPE/EBSERH).

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DA FINALIDADE

Art. 2º Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, prestada espontaneamente ao HC-UFPE, sem vínculo empregatício e sem encargos de natureza trabalhista previdenciária ou afim, por pessoa física com idade superior a 18 (dezoito) anos, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º O Programa de Serviço Voluntário tem como objetivo promover e apoiar as ações de assistência, socioeducativas e culturais aos pacientes, acompanhantes e colaboradores do HC-UFPE/EBSERH.

Art. 4º Poderão prestar serviço voluntário:

I - servidores aposentados da Universidade Federal de Pernambuco;

II - profissionais das áreas da saúde, administração, contabilidade, economia, psicologia, pedagogia e outras áreas de interesse do HC-UFPE/EBSERH.

§ 1º É vedada a participação de servidores estatutários ou empregados públicos ativos lotados no HC-UFPE.

§ 2º Não serão aceitos voluntários para os cargos de enfermagem, técnico de enfermagem e instrumentador cirúrgico dentre outras profissões cuja ação voluntária não seja orientada pelo conselho federal ou regional.

Art. 5º O serviço voluntário não deverá ultrapassar a carga horária de 20 (vinte) horas semanais e terá a duração inicial de até 1 (um) ano, podendo ser renovado anualmente.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Do Credenciamento

Art. 6º Os prestadores de serviço voluntário serão credenciados pela Unidade de Desenvolvimento de Pessoas (UDP) da Divisão de Gestão de Pessoas (DivGP).

Art. 7º Para credenciamento se faz necessário:

I - formalização do Termo de Adesão (Anexo I)

II - formalização do Plano de Trabalho (Anexo II)

III - apresentação dos documentos pessoais do voluntário:

cópia digitalizada do diploma de graduação, mestrado ou doutorado, se for o caso;
cópia digitalizada da carteira do conselho ou comprovante de registro no órgão de classe;

cópia digitalizada da carteira de Identidade;

cópia digitalizada do CPF;

cópia digitalizada do comprovante de residência atual, que conste endereço completo e CEP;

cópia digitalizada dos títulos de especialista ou residência, se for o caso;

cópia digitalizada do currículo vitae.

§ 1º Caso o comprovante de residência não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada comprovação de vínculo com o titular do comprovante.

§ 2º As cópias digitalizadas dos documentos deverão ser acompanhadas da apresentação dos originais, para autenticação da UDP/DivGP.

Art. 8º A análise da conveniência do interesse público para o serviço voluntário caberá às chefias das Unidades devendo ser formalizado via processo SEI.

§ 1º A chefia da Unidade deverá indicar o supervisor que acompanhará o voluntário, sendo prerrogativa daquele aceitar ou não a supervisão.

§ 2º A prestação do serviço voluntário deve ser aprovada pelo chefe de Divisão e Gerente da área.

Art. 9º O processo será formalizado pela chefia da Unidade com a proposta do serviço voluntário, constando Plano de Trabalho e documentos pessoais do voluntário (Incisos II e III do art 7º).

§ 1º O Plano de Trabalho deverá ser proposto pelo voluntário, tendo aprovação e assinatura do supervisor e Chefia da Unidade.

§ 2º A proposta de serviço voluntário deverá ser aprovada pela chefia de Divisão e Gerente da área quanto a pertinência e ao interesse institucional.

§ 3º Sendo aprovada a prestação do serviço voluntário, o Termo de Adesão deverá ser elaborado pela UDP/DivGP e assinado pelo voluntário, pelo supervisor e Superintendente.

§ 4º A não apresentação do voluntário para assinatura do Termo de Adesão a serviço voluntário inabilita o profissional ao desenvolvimento do serviço.

Art. 10. O voluntário somente poderá entrar em exercício quando finalizar o processo de credenciamento e receber o crachá de identificação.

Seção II

Da Renovação

Art. 11. A renovação do Termo de Adesão dar-se-á mediante interesse da Administração Pública e do desempenho do voluntário na execução das atividades.

Art. 12. No caso de renovação, os seguintes documentos deverão ser anexados ao processo SEI do credenciamento:

- I - novo Plano de Trabalho;
- II - atualização dos dados pessoais, se necessário;
- III - Relatório de Atividades (Anexo III);
- IV - Avaliação do Serviço Voluntário (Anexo IV);

Parágrafo único. A renovação segue o mesmo fluxo e procedimentos do credenciamento.

Seção III

Do Monitoramento

Art. 13. Os prestadores de serviço voluntário exercerão atividades internas, devendo ser orientados pelo supervisor e por profissionais efetivos do serviço, ou chefia responsável pela área em que esteja subordinado.

§ 1º A assiduidade do voluntário deverá ser realizada por meio da Ata de Frequência (Anexo VI) e encaminhada mensalmente à UDP/DivGP.

§ 2º Caberá ao supervisor estabelecer mecanismos de monitoramento contínuo das atividades desenvolvidas pelo voluntário.

§ 3º Qualquer alteração no Plano de Trabalho, por parte do voluntário e/ou do supervisor, deverá ser submetida à apreciação do chefe da Divisão e do Gerente da área e comunicada à UDP/DIVGP para fins de aditamento ao Termo de Adesão e demais providências pertinentes.

Seção IV

Do Desligamento

Art. 14. O Termo de Adesão poderá ter seus efeitos cessados nos seguintes casos:

I - por finalização do período estabelecido no Termo de Adesão;

II - por iniciativa do voluntário;

III - por iniciativa do supervisor; das chefias da unidade, divisão, gerência; da Superintendência ou do Colegiado Executivo;

IV - gestação ou outro impedimento legal durante o período de prestação do serviço voluntário.

§ 1º Na ocorrência da situação prevista no inciso II, o voluntário deverá formalizar sua decisão por escrito e encaminhar ao supervisor e à UDP/DivGP.

§ 2º Na ocorrência da situação prevista no inciso III, o supervisor, o chefe de divisão, o gerente da área ou o superintendente deverá formalizar a decisão por escrito em processo SEI.

§ 3º O Termo de Distrato (Anexo VI) deverá ser assinado pelo voluntário e pelo superintendente e anexado ao processo de credenciamento do voluntário.

§ 4º A voluntária que ficar gestante durante a prestação de serviço voluntário deverá informar o supervisor e a UDP/DivGP e terá o Termo de Adesão, automaticamente, cessado devido as possíveis condições insalubres de trabalho.

Art. 15. O Termo de Adesão poderá ser rescindido pelo HC-UFPE, sempre que o prestador de serviço voluntário descumprir os deveres e as proibições previstos no art. 23 e 25, respectivamente.

Art. 16. Ao término do serviço voluntário será necessário anexar ao processo SEI:

I- o Relatório de atividades elaborado pelo voluntário (Anexo III);

II - a avaliação do serviço realizada pelo supervisor (Anexo IV).

Art. 17. A UDP/DivGP emitirá declaração comprobatória das atividades prestadas pelo voluntário, somente se realizados a avaliação e o relatório de atividades, contendo a assinatura do superintendente ou DIVGP.

Parágrafo único. Deverá constar na declaração, além dos dados pessoais do voluntário, a natureza e o conteúdo do trabalho desenvolvido, a área de conhecimento, a duração os serviços envolvidos e o nome do supervisor.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 18. Cabe à Superintendência aprovar e assinar o Termo de Adesão e de Distrato para Prestação de Serviços Voluntários no Hospital das Clínicas (HC-UFPE/EBSERH).

Art. 19. Cabe ao Gerente e à chefia de Divisão analisar e emitir parecer quanto a pertinência e interesse institucional do serviço voluntário.

Art. 20 . Cabe à UDP/DivGP:

I - encaminhar proposta do serviço voluntário para pronunciamento das instâncias pertinentes;

II - emitir o Termo de Adesão, de Distrato e Declarações para as assinaturas pertinentes;

III - gerenciar a concessão e descredenciamento de acesso e crachá funcional;

IV - manter atualizadas as informações dos prestadores de serviço voluntário.

Art. 21. Cabe à chefia de Unidade:

V - encaminhar proposta do serviço voluntário, bem como justificativa quanto a sua relevância mediante processo SEI com a documentação necessária;

VI - identificar e oficializar as necessidades de voluntários nas unidades organizacionais do HC-UFPE;

VII - indicar o supervisor responsável pelo voluntário;

VIII - solicitar, se for o caso, acesso aos serviços de TI para o voluntário;

IX - aprovar o Relatório de Atividades e a avaliação do serviço voluntário.

Art. 22. Cabe ao Supervisor:

I - emitir parecer quanto ao Plano de Trabalho, caso seja favorável, assinar o plano;

II - realizar o acolhimento e integração do voluntário;

III - orientar e acompanhar o voluntário em suas atividades;

IV - realizar avaliação e aprovar o Relatório de Atividades do voluntário;

V - solicitar a renovação ou o desligamento do voluntário, quando necessário;

VI - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas.

Art. 23. Cabe ao Voluntário:

I - assinar e apresentar todos os documentos necessários ao processo;

II - cumprir as atividades do plano de trabalho com assiduidade e eficiência;

III - cumprir com as normas internas do HC-UFPE/EBSERH e com o Código de Ética e Conduta da EBSERH e da profissão, estando ciente de que responderá pessoalmente por seus atos;

IV - cumprir as determinações do supervisor, exceto quando reconhecidamente ilegais ou que afetem o princípio da moralidade da Administração Pública, delas podendo divergir mediante manifesto formal dirigido à DivGP;

V - manter conduta compatível com a moralidade administrativa dentro e fora da instituição, de modo a não comprometer o nome do HC-UFPE/EBSERH;

VI - tratar a todos com urbanidade e respeito;

VII - apresentar-se adequadamente trajado ou fazer uso de uniforme específico, de acordo com a área em que estiver atuando assim como utilizar, em local visível, o crachá de identificação e os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para o desenvolvimento de suas atividades;

VIII - comprometer-se a zelar pela conservação da coisa pública e pela economia de material, dando ciência de que responderá civil e penalmente pelos danos causados ao patrimônio do HC-UFPE/EBSERH que esteja sob sua guarda ou responsabilidade, devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições que os recebeu;

IX - cuidar da integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados, informações, devendo comunicar por escrito ao supervisor quaisquer irregularidades, desvios ou falhas identificadas. O acesso à informação não garante

ao voluntário direito sobre a mesma e nem confere autoridade para liberar acesso a outras pessoas;

X - cumprir as obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)– Lei nº 13.709/2018).

Art. 24. São direitos do prestador de serviço voluntário:

I - dispor dos recursos necessários à execução do seu trabalho conforme as possibilidades do HC-UFPE/EBSERH;

II - ser tratado com cordialidade e respeito pela equipe de profissionais do HC-UFPE/EBSERH, sem diferenciação pela condição de voluntário;

III - obter esclarecimentos da equipe técnica que sejam importantes para a realização da sua atividade;

IV - usar as instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho;

V - ter acesso, quando pertinente, aos sistemas necessários à realização das atividades do voluntário, mediante solicitação formal do chefe da Unidade, respeitadas as Políticas de Segurança da Informação, LGPD, e demais normas;

VI - receber os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários ao desenvolvimento de suas atividades conforme o plano de trabalho.

Art. 25. Ao prestador de serviço voluntário será vedado durante a vigência do Termo de Adesão:

I - assumir escala de trabalho substituindo servidor ou empregado público;

II - votar ou ser votado para função administrativa ou de representação no HC UFPE/EBSERH;

III - utilizar-se da condição de voluntário em benefício próprio;

IV - captar pacientes para consultórios ou clínicas privadas;

V - cobrar ou receber honorários profissionais ou contribuições de qualquer natureza para o exercício do seu trabalho;

VI – requerer qualquer restituição decorrente de gastos pessoais ou do uso espontâneo de equipamentos particulares do voluntário durante os trabalhos;

VII - atuar na condição de gestante e/ou lactante;

VIII - realizar atendimento direto ao paciente, sem supervisão;

IX – trabalhar aos finais de semana, feriados e pontos facultativos, salvo mediante justificativa fundamentada e autorizada pela chefia da Unidade.

Parágrafo único. Para fins de organização dos processos de trabalho, os prestadores de serviço voluntário da área médica não deverão ter grade ambulatorial própria ou marcação cirúrgica em seu próprio nome. Todo atendimento prestado deve ser vinculado em agendas já existentes dos servidores efetivos do hospital.

Art. 26. As denúncias de transgressões ao Código de Ética da EBSERH e de cada profissão serão analisadas pela Comissão de Ética e pelo Colegiado Executivo do Hospital Universitário.

Parágrafo único. O prestador de serviço voluntário está sujeito às penalidades cíveis e penais aplicáveis aos atos que tenha dado causa.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Fica vedado a composição de escalas de trabalho com voluntários no âmbito do HC-UFPE.

Art. 28. Fica vedado ao prestador de serviço voluntário, ao seu supervisor ou ao responsável pelo setor de sua atuação o estabelecimento de outras condições não explicitamente acordadas no Termo de Adesão e nesta normativa.

Art. 29. Os atuais voluntários do HC-UFPE/EBSEH deverão ser recredenciados no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da data de publicação sob pena de cancelamento de acessos.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado Executivo do HC-UFPE/EBSEH.

Art. 31. Esta Portaria altera e substitui a Portaria - SEI nº 015, de 08 de janeiro de 2024.

Art. 32. Esta normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do HC-UFPE/EBSEH.

Hugo Moura de Albuquerque Melo

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Pelo presente, a Universidade Federal de Pernambuco, doravante denominada UFPE, representada pelo seu Superintendente,
....., e pelo(a) voluntário(a)
....., CPF nº
....., RG nº, prestador de serviço voluntário, denominado VOLUNTARIO(a), resolvem, de comum acordo e nos termos da Resolução nº 3/2007, com fundamento na Lei nº 9.808/98, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O VOLUNTÁRIO realizará no HC/UFPE, junto ao....., no período de/...../..... a/...../....., os serviços discriminados no Plano de Trabalho, que sob a forma de anexo, integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

A prestação de serviço voluntário será celebrada por um período inicial de um ano, podendo ser renovada anualmente mediante avaliação favorável do desempenho das atividades do voluntário pela chefia da unidade a qual o mesmo está vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA

No desempenho de suas atividades e em consonância com as normas estabelecidas pela unidade, ficará assegurado ao VOLUNTÁRIO o direito de utilização de toda a infraestrutura de ensino e pesquisa e dos serviços técnico-administrativo, bem como o direito de utilização do Sistema de Bibliotecas.

CLÁUSULA QUARTA

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea, sem recebimento de contraprestação financeira ou de qualquer remuneração e não gerará vínculo empregatício com a UFPE, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

CLÁUSULA QUINTA

As atividades a serem desenvolvidas pelo VOLUNTÁRIO que implicarem em despesas, obedecerão ao disposto na Resolução da UFPE.

CLÁUSULA SEXTA

O VOLUNTÁRIO que tiver rescindido o Contrato de Adesão por não cumprir as atividades estabelecidas no presente termo não mais poderá estabelecer novo vínculo como voluntário na UFPE.

E, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO, assinado em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, ____ de _____ de ____.

Superintendente HC/UFPE

Voluntário

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO

Dados do voluntário:	
Nome completo:	
CPF:	
Data de nascimento:	
Nacionalidade:	
Profissão:	
Nº de registro no conselho:	
RG – Órgão Expedidor/Estado:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Dados do supervisor:

Nome completo:	
Siape ou CPF:	
Cargo:	
Lotação:	
Chefia Imediata:	

1. Informações gerais

Local das atividades:

Dias da Semana:

Horários:

Carga horária proposta:

Duração do voluntariado: de / / a / / (Máximo 1 ano).

2. Justificativa para a solicitação do trabalho voluntário:

3. Descrição das principais atividades que serão executadas pelo voluntário (descrever detalhadamente as principais atribuições do voluntário):

I.

II.

III.

IV.

V.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Recife, ____ de _____ de ____.

Supervisor/HC-UFPE

Voluntário

ANEXO III
RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. DADOS DO VOLUNTÁRIO

Nome Completo:

Profissão:

Nome do supervisor:

Local de atuação:

Voluntário desde: / /

2. Descrição das atividades executadas neste período:

3. Descrição dos resultados realizados no período:

4. Descrição das dificuldades encontradas neste período (se houver):

Recife, ____ de _____ de ____.

Voluntário

ANEXO IV
AVALIAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Dados do supervisor:	
Nome completo:	
Siape ou CPF:	
Cargo:	
Lotação:	
Chefe da Unidade:	

1. Como você avalia a adaptação do voluntário ao local de trabalho?

() Ótimo () Bom () Regular () Ruim

2. Como você avalia relacionamento interpessoal do voluntário com a equipe de trabalho e com o público?

() Ótimo () Bom () Regular () Ruim

3. Avalie o serviço voluntário:

	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
Cumprimento do Plano de Trabalho				
Cumprimento da carga horária				
Qualidade da prestação do serviço				

4. O voluntário aceita e acata as orientações e normas do local de trabalho e do supervisor?

() Sim () Sim, mas com alguma resistência () Não

5. Você renovaria o Termo de Adesão do voluntário?

() Sim () Não

6. Comentários:

Campo destinado para comentários adicionais do supervisor.

Recife, ____ de _____ de ____.

Supervisor/HC-UFPE

ANEXO V

TERMO DE DISTRATO

Termo de Distrato ao Serviço Voluntário do Hospital das Clínicas UFPEHC-UFPE/EBSERH

1. DAS PARTES

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, filial HOSPITAL DAS CLÍNICAS - UFPE, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO(HC-UFPE/EBSERH), empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15126437001620, com endereço, na AV PROFESSOR MORAES REGO, 1235, Cidade Universitária, Recife, neste ato representada por seu Superintendente (NOME), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), (RG) e (CPF), no uso das atribuições conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, e VOLUNTÁRIO (NOME), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), (RG) e (CPF), residente e domiciliado na (ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE, ESTADO), celebram entre si, de comum acordo, este Termo de Distrato, observando o disposto na Lei nº 9.608/1998 e Norma XX, de XX de XXXX de XXXX, que trata do Serviço Voluntário no HC-UFPE/EBSERH, e de acordo com o seguinte:

2. DO OBJETO

O Hospital das Clínicas - UFPE, filial da EBSERH e o Voluntário cancelam, a partir desta data, o Termo de Adesão celebrado entre si em / / , por iniciativa do

Justificativa:

E, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente Termo de Distrato.

Recife, ____ de _____ de ____.

Superintendente

Voluntário

ANEXO VI
ATA DE FREQUÊNCIA

MÊS: _____

1. Nome completo do voluntário:
2. Supervisor:
3. Local de atuação:
4. Carga horária combinada:

Data	Horário entrada	Horário saída	Assinatura
	:	:	
	:	:	
	:	:	
	:	:	
	:	:	
	:	:	
	:	:	

Assinatura do supervisor

SIAPE _____